



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **EDITAL 001/2021 - PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS)) - SISU/UEFS 2020.2**

O **Reitor** da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições,

Considerando o Plano de Contingência da UEFS, publicado em 18/03/2020, que dispõe acerca das medidas tomadas pela UEFS para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus(SARS-CoV2);  
Considerando o Decreto Estadual nº. 19.586, de 27 de março de 2020 e a Resolução CEE-BA n.º 27, de 25 de março de 2020;

Considerando o último Decreto Estadual da Bahia, nº.20.358, de 01 de abril de 2021, que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das (os) candidatas(os) negras(os) pretas(os) e pardas(os), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Considerando o Plano de Retomada das Atividades Presenciais aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no dia 23 de outubro de 2020;

Considerando a Resolução CONSEPE 131/2020 que regulamenta, em caráter excepcional, a adoção de atividades de ensino remoto para os Cursos de Graduação da UEFS;

Considerando a aprovação do calendário acadêmico 2020.1 – Resolução CONSEPE Nº 043/2021 – com início em novembro de 2020 a julho de 2021, a ser realizado prioritariamente de forma remota;

Considerando a Resolução CONSEPE 030/2021, que determina a não oferta dos semestres letivos 2020.2 e 2021.1 dos Cursos de Graduação semestrais da UEFS;

## **TORNA PÚBLICO:**

A convocação de estudantes negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) para procedimento complementar à matrícula no Semestre Letivo 2021.2, dos alunos oriundos do SiSU 2020.2, para ingresso nos Cursos de Graduação da UEFS, mediante as condições apresentadas neste Edital e demais normas pertinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A(O) candidata(o) aprovada(o) nas modalidades de vaga reservada e autodeclarada(o) negra(o) (pretas(os) e pardas(os)) fica convocada(o) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificações Próprias da UEFS e, na hipótese de indeferimento, a(o)candidata(o) perderá sua vaga;

**1.2.** Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pela(o) candidata(o) aprovada(o) para vaga reservada aos negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) no Processo Seletivo SiSU/UEFS 2020.2.

### **2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))**

**2.1.** As(Os) candidatas(os) convocadas(os) receberão, através do e-mail informado no processo de inscrição do SiSU 2020.2, o link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

**2.2.** O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será do dia **12 de maio de 2021 até às 23h59 do dia 03 de junho de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, as(os) candidatas(os) deverão:

- a.** Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;
- b.** Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- c.** Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);
- d.** Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo e do Curso do candidato. Pressionar o botão "Prosseguir", que encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares:
  - i. Foto da frente do RG;
  - ii. Foto do verso do RG;
  - iii. Foto da face de frente;
  - iv. Foto da face de perfil;

v. Autodeclaração preenchida e assinada;

vi. Vídeo;

**2.3.** As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB(megabytes) por arquivo.A(o) candidata(o) deverá anexar as imagens para análise, cada uma em seu campo específico;

**2.3.1** As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

**a)** que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

**b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

**c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

**d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

**e)** que não esteja usando maquiagem;

**f)** que não seja usado filtro de edição;

**g)** que a foto tenha boa resolução;

**h)** no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;

**2.4.** A autodeclaração deverá ser preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois)MB (megabytes);

**2.5.** O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo a(o) candidata(o) deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra(o) e especificar se da cor preta ou da cor parda;

**2.5.1** O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

**a)** que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

**b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

**c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

**d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

**e)** que não esteja usando maquiagem;

**f)** que não seja usado filtro de edição;

**g)** que o vídeo tenha boa resolução;

**2.6.** Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza;

**2.7.** É de responsabilidade da(o) candidata(o) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas;

**2.8.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam à(ao) candidata(o);

**2.9.** A(O) candidata(o) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração;

**2.9.1** O candidato que não enviar os documentos, fotos e vídeo, nos termos e no prazo do item 2.2 e alínea “d” deste edital, perderá sua vaga;

**2.10.** A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente que poderá ser convocada(o), a qualquer momento, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por ela(ele) apresentadas, ou por falta de identificação da(o) candidata(o) através do documento apresentado;

**2.11.** A(O) candidata(o), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo;

**2.12.** A UEFS, a qualquer momento, poderá cancelar a matrícula da(o) da(o) candidata(o), caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor;

**2.13.** Orientações adicionais para a elaboração dos arquivos a serem anexados no Sistema de Heteroidentificação estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

### **3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))**

**3.1.** Na análise da solicitação da(o) candidata(o) serão observados, exclusivamente, critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negros que demonstrem a percepção social sobre a(o) candidata(o) preta(o) ou parda(o);

**3.2.** A(o) candidata(o) será submetida(o) ao procedimento de heteroidentificação racial por Comissão designada para este fim, considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, que regula procedimentos de heteroidentificação e garante, inclusive, excepcionalidade por meio de banca de heteroidentificação telepresencial;

**3.3.** Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pela(o) candidata(o) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração;

**3.4.** A Comissão terá a prerrogativa de convocar a(o) candidata(o) para entrevista por videoconferência e/ou presencial, se julgar necessário, atentando para os protocolos de prevenção à COVID-19. A(O) candidata(o) será informada(o) sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento;

**3.4.** A(O) candidata(o) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

**a.** Candidata(o) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que a(o) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

- b.** A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
  - c.** Impossibilidade de verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
  - d.** Candidata(o) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
  - e.** As fotos enviadas pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
  - f.** O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
  - g.** Candidata(o) não compareceu à entrevista, quando for o caso;
- 3.5.** O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu202/inicial>;
- 3.6.** A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração indeferida poderá apresentar recurso, através do sistema de heteroidentificação disponível no endereço eletrônico <http://heteroidentificacao.uefs.br/>, conforme cronograma disposto no item 5 deste Edital;
- 3.6.1.** O recurso poderá ser apresentado em forma de texto corrido de até 1500 (Hum mil e quinhentos) caracteres, sendo opcional anexar documentos com as mesmas especificações e tipos exigidos nos itens 2.2 a 2.5 e Anexo II deste Edital;
- 3.7.** Será constituída Comissão Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatas(os) negras(os), (pretas(os) e pardas(os)) cuja autodeclaração tenha sido indeferida;
- 3.8.** Em caso de indeferimento do recurso, a(o) candidata(o) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga;
- 3.9.** A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente que:
- a.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas conforme Resolução CONSU 010/2019 e Resolução CONSU 005/2020, apenas para o processo seletivo SISU2020.2, para o qual se inscreveu;
  - b.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou não de envio dos documentos.
- 4.** A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pela(o) candidata(o) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas as(aos) negras(os) terá sua matrícula cancelada.

## 5. CRONOGRAMA

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	de 12/05/2021 até às 23h59 do dia 03/06/2021
Procedimento de heteroidentificação racial	07/06/21 a 09/06/21
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	10/06/21
Período de Recurso	11/06/21 a 13/06/21
Resultado Final	15/06/21

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Feira de Santana, 11 de maio de 2021.

Evandro do Nascimento Silva  
**Reitor**

**ANEXO I**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

# **ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – UEFS**



## **PROPAAE**

**Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis**

**Feira de Santana-BA**

**2021**

Orientações para o processo de heteroidentificação –  
UEFS/O78Coordenação de Políticas Afirmativas-FeiradeSantana:  
UEFS/PROPAAE,2021.  
9p.:il.

1.Heteroidentificação. 2. Cotas para negros – Universidade Estadual de Feira de  
Santana.I. Coordenação de Políticas Afirmativas.II.Pró-Reitoria de Políticas  
Afirmativas e Assuntos Estudantis.

CDU:378.4

RejaneMariaRosaRibeiro–BibliotecáriaCRB-5/695

# UEFS 45 ANOS DE PAIXÃO PELA VIDA

## APRESENTAÇÃO

Seja bem-vinda/o à família UEFS!

A Coordenação de Políticas Afirmativas da UEFS/CPAFIR, com o objetivo de divulgar, esclarecer e tornar transparente o processo de Heteroidentificação das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), que pleiteiam ingressar nos cursos de graduação da UEFS pelo sistema de Reserva de Vagas, elaborou este documento com o passo a passo de como ocorrerá o processo.

Nesta cartilha, você encontrará informações importantes sobre os procedimentos necessários para Heteroidentificação. Leia com atenção e busque informações complementares no Edital de procedimentos de homologação da autodeclaração de negras(os) (pretas(os), pardas(os))SISU 2020.2. Conserve-a com você, para consulta sempre que necessário.

Estamos certos que você tem muito a contribuir com a história das Políticas Afirmativas da UEFS.



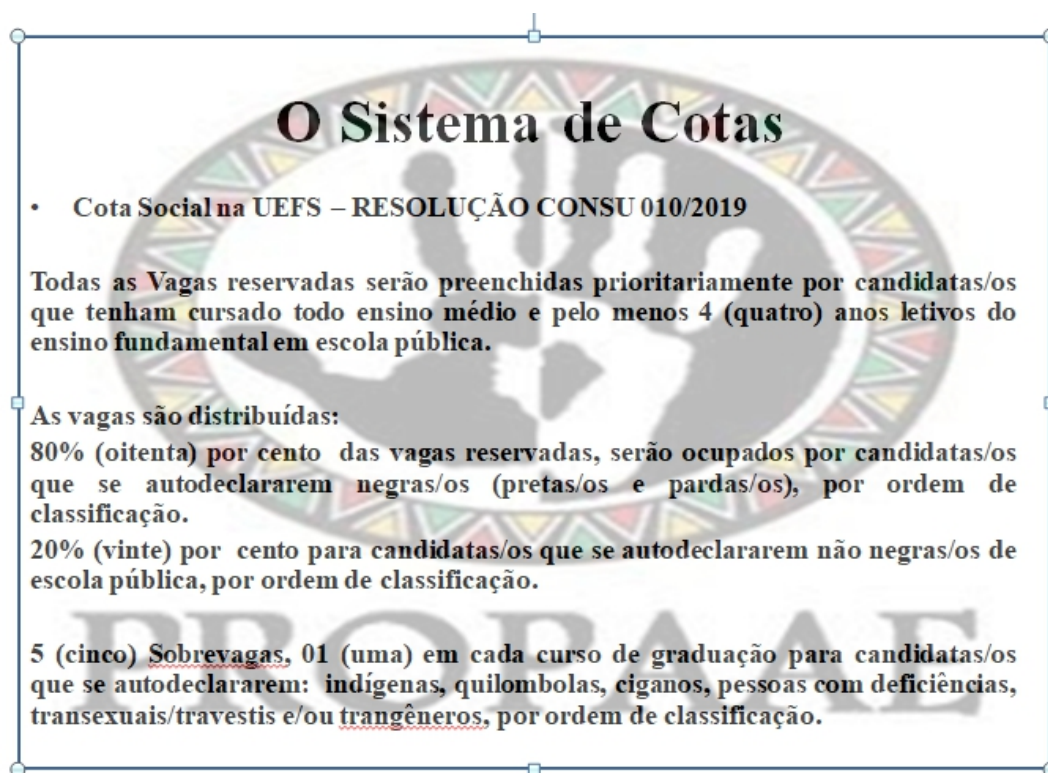
**Fonte:** Internet -Referências das imagens (01)

## A POLÍTICA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DA UEFS

O Conselho Superior Universitário – CONSU - aprovou as Resoluções 010/2019 e 05/2020 que dispõem sobre a reserva de vagas e sobrevagas para os cursos de graduação da UEFS, destinadas a grupos historicamente excluídos, através do Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior (SiSU).

De acordo com a Resolução 010/2019, as vagas para acesso à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) ficam assim distribuídas:

### SISTEMA DE COTAS UEFS



**O Sistema de Cotas**

- **Cota Social na UEFS – RESOLUÇÃO CONSU 010/2019**

Todas as Vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente por candidatas/os que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos 4 (quatro) anos letivos do ensino fundamental em escola pública.

As vagas são distribuídas:

80% (oitenta) por cento das vagas reservadas, serão ocupados por candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os e pardas/os), por ordem de classificação.

20% (vinte) por cento para candidatas/os que se autodeclararem não negras/os de escola pública, por ordem de classificação.

5 (cinco) Sobrevagas, 01 (uma) em cada curso de graduação para candidatas/os que se autodeclararem: indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiências, transexuais/travestis e/ou transgêneros, por ordem de classificação.

Fonte: Resolução CONSU 010/2019.

### COMO A UEFS VAI ACOMPANHAR A OCUPAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)?

A Resolução 010/2019 em seu Artigo 5º institui a Comissão de Verificação das autodeclarações, a heteroidentificação das/os estudantes autodeclaradas/os (Negras /os).

A **Heteroidentificação** que quer dizer identificação por ou outro (hetero=outro + identificação) é um método de identificação étnico-racial de um indivíduo a partir da percepção social de outra pessoa.

## AS AÇÕES AFIRMATIVAS NA UEMS

- Resolução Consu 034/06



Fonte: Internet -Referências das imagens (02)

### QUEM PASSARÁ PELA HETEROIDENTIFICAÇÃO?

Todas/os as candidatas/os de escola pública que, ao se inscreverem no SiSU, se autodeclararam negras e negros.

### CONCEITO DE FENÓTIPO

Fenótipo é o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios, as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidata(o) negra(o) (preta(o) ou parda(o)). Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, o reconhecimento do indivíduo como negra(o).

## **O QUE SERÁ VERIFICADO?**

A veracidade da informação presente na autodeclaração, por meio da avaliação das características fenotípicas, será realizada pela banca de heteroidentificação.

Para a avaliação das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) pela Comissão de Verificação de Autodeclarações / Heteroidentificação será adotado, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o fenótipo.

## **VARIAÇÕES FENOTÍPICAS**



Fonte: Internet -Referências das imagens (03)

## **MAS, NESTE CONTEXTO DA PANDEMIA, COMO OCORRERÁ A HETEROIDENTIFICAÇÃO?**

Ocorrerá de forma remota, através de sistema próprio link: <http://heteroidenticacao.uefs.br>, de acordo com as orientações do edital.

## **O QUE O CANDIDATO TERÁ QUE FAZER?**

Deverá ler atentamente o Edital de Convocação para o processo de heteroidentificação. No edital estão as informações a serem seguidas para garantir o seu sucesso no processo.



**Fonte:** Internet -Referências das imagens (04)

O estudante deve:

- Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br>;
- Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, e-mail, CPF, RG e Raça);
- Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Aparecerão, então, as informações do Processo Seletivo e do Curso do candidato. Ao pressionar o botão "Prosseguir", aparecerá o formulário para envio de todos os documentos complementares, conforme segue: Foto da frente do RG; Foto do verso do RG; Foto de frente do candidato (Imagem 04); Foto de perfil do candidato (Imagem 04); Autodeclaração;
- Vídeo (Com no máximo 20 (vinte) segundos) onde a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).

**Aqui destacamos alguns procedimentos, mas alertamos que a leitura do edital é imprescindível.**

O Estudante acessará o Sistema de Heroidentificação da UEFS, através do link presente no edital com senha de acesso que será enviada por e-mail (informado no ato da inscrição).

#### IMAGEM 4 – PROTÓTIPOS PARA ENVIO DE FOTOGRAFIAS



Fonte: Internet -Referências das imagens (05)

**ATENÇÃO: Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:**

- Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, PDF, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo;
- As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

Através do Sistema de Heteroidentificação da UEFS, em que você se inscreveu, a Banca de Heteroidentificação analisará a documentação enviada e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a autodeclaração.



**Fonte:** Internet -Referências das imagens (06)

**OBSERVE** a qualidade das imagens e vídeo e certifique-se se realizou o processo de inscrição até o final.

**LEMBRE\_SE: O PROCESSO DE INSCRIÇÃO** se encerra com uma mensagem de "Inscrição enviada com sucesso”!



**Fonte:** Internet - Referências das imagens (07)

## REFERÊNCIAS

### Resolução CONSU 10/2019

Link: [https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-019.pdf&subfolder\\_nav\\_tracking=1](https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-019.pdf&subfolder_nav_tracking=1)

### Resolução CONSU 05/2020

Link:

[https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AACSQR0OWmk07R4YQjPOsGxea/2020?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-005-2020.pdf&subfolder\\_nav\\_tracking=1](https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AACSQR0OWmk07R4YQjPOsGxea/2020?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-005-2020.pdf&subfolder_nav_tracking=1)

### Instrução Normativa 01/2020

Link: <http://www.propaae.uefs.br/arquivos/File/ComissaoInstitucionaldeVerificacaodeAutodeclaracoesHeteroidentificacaoIN.pdf>

### Referências das imagens:

(01) **Link:** <https://br.depositphotos.com/vector-images/meninos-negros.html> - Acesso em 30 de Abril de 2021.

(02) **Link:** [https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-2019.pdf&subfolder\\_nav\\_tracking=1](https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-2019.pdf&subfolder_nav_tracking=1) – Acesso em 22 de Abril de 2021.

(03) **Link:** <https://novaescola.org.br/conteudo/1545/diversidade-etnico-racial-por-um-ensino-de-varias-cores> - Acesso em 19 de abril de 2021.

(04) **Link:** [https://br.freepik.com/vetores-gratis/cinco-garotos-negros\\_4906534.htm](https://br.freepik.com/vetores-gratis/cinco-garotos-negros_4906534.htm) - Acesso em 19 de Abril de 2021

(05) **Link:** <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/bb90171d2094893b57932575f944aee8.pdf> - Acesso em 20 de Abril de 2021.

(06) **Link:** <https://br.pinterest.com/alexandrama8370/meninas-negras/> - Acesso em 19 de Abril de 2021.

(07) **Link:** [https://br.freepik.com/vetores-premium/menino-bonito-com-desenhos-animados-de-mochila\\_2526264.htm](https://br.freepik.com/vetores-premium/menino-bonito-com-desenhos-animados-de-mochila_2526264.htm) - Acesso em 20 de Abril de 2021

## ANEXO II



### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo SISU/2020.2, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,

portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, nos termos das Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, junto à UEFS, para preenchimento de vaga nos cursos de graduação, declaro para fins de matrícula que sou ( ) negro/a (preto/a ou pardo/a) ( ) não negro(a) ( ) quilombola ( ) indígena ( ) cigano(a).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas ou sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável, no caso de candidato(a) menor de dezoito anos

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.